

Pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito

Documentos necessários à instrução do pedido

O pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito deve ser instruído com os documentos necessários.

Os documentos devem ser digitalizados separadamente e de forma legível (a preto e branco ou a cores), completa e em ficheiro separado.

Deve remeter os documentos identificados numa das listas que se seguem, tendo em consideração o que lhe for aplicável:

Tipo de interessado	Pessoa singular	Não pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 1
		Pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 2
	Pessoa coletiva (já constituída)	Não pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 3
		Pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 4
	Pessoa coletiva a constituir	Não pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 5
		Pretende designar responsável técnico	Consulte a lista 6

Para saber o que faz o responsável técnico pela atividade do intermediário de crédito, consulte as perguntas frequentes sobre “Intermediários de Crédito / Acesso à atividade de intermediário de crédito”, disponíveis [aqui](#).

Para mais informações, consulte o Portal do Cliente Bancário, disponível em: <https://clientebancario.bportugal.pt/>.

Lista 1 - Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que não pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional do interessado nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando o interessado tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que o interessado seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil subscrito pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação.
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam.

Documentos a remeter caso o interessado pretenda exercer a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:

Além dos documentos anteriormente identificados, o interessado deve instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos **relativos a cada um dos trabalhadores**:

- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro.

Lista 2 - Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa singular e que pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil subscrito pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação;
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam.

Documentos relativos ao responsável técnico:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e

- possua certificação profissional; ou
- Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
 - [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Lista 3 - Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que não pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Contrato de sociedade atualizado;
- Projeto de alteração ao contrato de sociedade, se aplicável;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que participam no seu capital social;
- [Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito não vinculado;](#)
- [Documento com descrição da estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo implementados e os procedimentos administrativos e contabilísticos adotados;](#)
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil subscrito pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação;
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam, se o interessado pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito vinculado ou a título acessório.

Nota: O pedido de autorização deve conter indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial com um prazo de validade não inferior a seis meses.

Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de administração:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral:

- Documento comprovativo da identidade.

Documentos a remeter caso o interessado pretenda exercer a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:

Além dos documentos anteriormente identificados, o interessado deve instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos **relativos a cada um dos trabalhadores**:

- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico

superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro.

Lista 4 - Documentos a apresentar por interessado que seja pessoa coletiva e que pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Contrato de sociedade atualizado;
- Projeto de alteração ao contrato de sociedade, se aplicável;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que participam no seu capital social;
- [Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito não vinculado;](#)
- [Documento com descrição da estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo implementados e os procedimentos administrativos e contabilísticos adotados;](#)
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil profissional subscrito pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Condições gerais, particulares e especiais do contrato de seguro de responsabilidade civil subscrito pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação;
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam, se o interessado pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito vinculado ou a título acessório.

Nota: O pedido de autorização deve conter indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial com um prazo de validade não inferior a seis meses.

Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de administração:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Documentos relativos a cada um dos membros do órgão de fiscalização e da mesa da assembleia geral:

- Documento comprovativo da identidade.

Documentos relativos ao responsável técnico:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Lista 5 - Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que não pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Projeto de contrato de sociedade;
- Certificado prévio de admissibilidade de firma ou denominação social;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que pretendam ser sócios fundadores;
- [Declaração do interessado quanto ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito não vinculado;](#)
- [Documento com descrição do projeto de estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo e os procedimentos administrativos e contabilísticos a implementar;](#)
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Projeto de contrato de seguro de responsabilidade civil profissional a subscrever pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Projeto do contrato de seguro de responsabilidade civil a subscrever pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação;
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam, quando o interessado pretende desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito vinculado ou a título acessório.

Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de administração:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;

- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de fiscalização ou para a mesa da assembleia geral:

- Documentos comprovativo da identidade.

Documentos caso o interessado pretenda exercer a atividade de intermediário de crédito ou prestar serviços de consultoria relativamente a contratos de crédito à habitação:

O interessado deve ainda instruir o pedido de autorização com os seguintes documentos **relativos a cada um dos trabalhadores** que pretenda contratar:

- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro.

Lista 6 - Documentos a apresentar por interessado que não esteja constituído à data do pedido de autorização e que pretenda designar responsável técnico

Documentos relativos ao interessado:

- [Procuração](#) ou outro documento comprovativo dos poderes de representação do interessado, quando o pedido seja apresentado por representante;
- Projeto de contrato de sociedade;
- Certificado prévio de admissibilidade de firma ou denominação social;
- Documentos comprovativos da identidade das pessoas singulares e coletivas que pretendam ser sócios fundadores;
- [Declaração do interessado quanto ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, se pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito não vinculado;](#)
- [Documento com descrição do projeto de estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo e os procedimentos administrativos e contabilísticos a implementar;](#)
- Documento relativo à garantia da responsabilidade civil profissional:
 - Projeto de contrato de seguro de responsabilidade civil profissional a subscrever pelo interessado; ou
 - Documento comprovativo da titularidade de garantia equivalente:
 - Projeto do contrato de seguro de responsabilidade civil a subscrever pelo mutuante (isto é, a instituição habilitada a conceder crédito) com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação e em que o interessado figure como segurado;
 - Declaração do mutuante ou do grupo de mutuantes quanto à sua responsabilidade pela atuação do interessado no exercício da atividade de intermediário de crédito; ou
 - Outro documento que ateste a titularidade de garantia equivalente ao seguro de responsabilidade civil, prestada pelo mutuante com quem o interessado pretende celebrar contrato de vinculação;
- Projeto(s) de contrato de vinculação, acompanhado(s) dos respetivos anexos, caso existam, se o interessado pretender desenvolver a atividade na categoria de intermediário de crédito vinculado ou a título acessório.

Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de administração:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;

- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Documentos relativos a cada uma das pessoas singulares a designar para o órgão de fiscalização ou para a mesa da assembleia geral:

- Documento comprovativo da identidade.

Documentos relativos à pessoa singular que pretende designar como responsável técnico:

- Documento comprovativo da identidade;
- [Questionário individual para apreciação do requisito da idoneidade](#), devidamente preenchido, conforme modelo definido na Instrução n.º 16/2017;
- Certificado do registo criminal válido e atualizado, com a finalidade “Profissão / Atividade sem lei especial – Lei 37/2015”;
- Documento com descrição detalhada do percurso formativo e da experiência profissional nos últimos cinco anos;
- Documentos relativos aos conhecimentos e competências:
 - Certificado de conclusão da escolaridade obrigatória e certificado profissional emitido através do Sistema Integrado de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), quando a pessoa em causa tenha concluído a escolaridade obrigatória e possua certificação profissional; ou
 - Certificado de habilitações, com discriminação do plano curricular, nos casos em que a pessoa em causa seja titular de um grau académico, de um diploma de técnico superior profissional ou de formação de nível pós-secundário conferente de diploma, cujo plano de estudos inclua os conteúdos mínimos de formação estabelecidos na Portaria n.º 385-B/2017, de 29 de dezembro;
- [Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, redigida de acordo com o teor descrito na Instrução n.º 16/2017.](#)

Anexo I - Minuta de declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade

Declaração relativa à inexistência de situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito

(inserir nome completo do signatário), com o número de identificação fiscal (inserir número de identificação fiscal), na qualidade de (membro [efetivo / a designar] do órgão de administração / pessoa designada como responsável técnico pela atividade) de (inserir designação do interessado ou do intermediário) de crédito) declara, para os efeitos legalmente previstos, que não se encontra em nenhuma das situações de incompatibilidade previstas no artigo 16.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho.

Mais declara ter conhecimento de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

(assinatura)

Anexo II - Minuta de declaração relativa a requisitos específicos de acesso à categoria de intermediário de crédito não vinculado

Declaração relativa ao preenchimento dos requisitos específicos previstos no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito

(inserir nome completo do signatário), com o número de identificação fiscal (inserir número de identificação fiscal), na qualidade de (inserir qualidade em que intervém), declara, para os efeitos legalmente previstos, que a (inserir firma da sociedade comercial) cumpre todos os requisitos exigidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 18.º do regime jurídico dos intermediários de crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81-C/2017, de 7 de julho, para o exercício de atividade como intermediário de crédito não vinculado.

Mais declara ter conhecimento de que a prestação de informações falsas ou incompletas pode constituir fundamento para a recusa ou revogação da autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, sem prejuízo da eventual aplicação de sanções penais ou contraordenacionais.

(assinatura)

Anexo III - Procuração para pessoa singular

Procuração

[nome completo], [estado civil], natural de [local de nascimento], residente em [morada completa com indicação do código postal], com o Número de Identificação Civil [indicar número de cartão de cidadão / bilhete de identidade], válido até [data de validade], com Número de Identificação Fiscal [NIF], constitui seu bastante procurador o/a senhor(a) [nome completo], [estado civil], natural de [local de nascimento], residente em [morada completa com indicação do código postal], Número de Identificação Civil [indicar número de cartão de cidadão / bilhete de identidade], válido até [data de validade], com Número de Identificação Fiscal [NIF], a quem confere poderes para, perante o Banco de Portugal:

- Instruir o pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, responder a solicitações de informações complementares, exercer o direito de audiência prévia, apresentar pedidos de esclarecimentos, consultar o processo, desistir do pedido apresentado, bem como ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.
- Instruir pedidos de alteração aos elementos sujeitos a registo, bem como responder a solicitações de informações complementares, exercer o direito de audiência prévia, apresentar pedidos de esclarecimentos, consultar o processo e ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.
- Apresentar o pedido de renúncia à autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, responder a solicitações de informações complementares, apresentar pedidos de esclarecimentos, desistir do pedido apresentado, bem como ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.

[localidade], [dia] de [mês] de [ano].

(assinatura do outorgante conforme cartão de cidadão)

Notas:

- A minuta deve ser preenchida com os dados indicados, devendo ser assinalados [☒] os poderes a conferir pelo outorgante;
- A procuração deve ser acompanhada dos documentos comprovativos da identidade do representado e do(s) representante(s) (exemplo: cartão de cidadão).

Anexo IV - Procuração para pessoa coletiva

Procuração

[**denominação social da sociedade comercial**], com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva [**NIPC**], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de [**localidade do serviço de registo**], com sede social em [**morada completa com indicação do código postal**], neste ato devidamente representada por [**nome completo do representante**], na qualidade de [**gerente / administrador / procurador**] com poderes para o ato, constitui seu bastante procurador o /a senhor(a) [**nome completo**], [**estado civil**], natural de [**local de nascimento**], residente em [**morada completa com indicação do código postal**], com o Número de Identificação Civil [**indicar número de cartão de cidadão / bilhete de identidade**], válido até [**data de validade**], com Número de Identificação Fiscal [**NIF**], a quem confere poderes para, perante o Banco de Portugal:

- Instruir o pedido de autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, responder a solicitações de informações complementares, exercer o direito de audiência prévia, apresentar pedidos de esclarecimentos, consultar o processo, desistir do pedido apresentado, bem como ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.
- Instruir pedidos de alteração aos elementos sujeitos a registo, bem como responder a solicitações de informações complementares, exercer o direito de audiência prévia, apresentar pedidos de esclarecimentos, consultar o processo e ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.
- Apresentar o pedido de renúncia à autorização para o exercício da atividade de intermediário de crédito, responder a solicitações de informações complementares, apresentar pedidos de esclarecimentos, desistir do pedido apresentado, bem como ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste pedido.

[**localidade**], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

(assinatura do(s) outorgante(s) conforme cartão de cidadão)

Notas:

- A minuta deve ser preenchida com os dados indicados, devendo ser assinalados [] os poderes a conferir pela outorgante;
- Caso a sociedade comercial seja representada por mais do que um representante, devem ser referidos, indicando para esse efeito o respetivo nome completo e a qualidade em que atua;
- A procuração deve ser acompanhada dos documentos comprovativos da identidade do(s) representante(s) (exemplo: cartão de cidadão) e do código de acesso à certidão permanente do registo comercial da sociedade válido.

Anexo V - Documento com descrição da estrutura orgânica da sociedade, especificando os dispositivos de governo implementados e os procedimentos administrativos e contabilísticos adotados

O documento deve apresentar os elementos informativos necessários para demonstrar que o interessado terá capacidade, enquanto intermediário de crédito, para cumprir as regras aplicáveis à atividade.

Os elementos elencados abaixo são apresentados a título exemplificativo e destinam-se a auxiliar o preenchimento do documento. O detalhe da descrição destes aspetos deve ter em conta a dimensão e a complexidade da estrutura da sociedade.

1. Caracterização:

- a) Firma ou denominação social;
- b) Descrição da(s) atividade(s) da sociedade.

2. Descrição da estrutura orgânica:

- a) Composição do órgão de administração, dos órgãos de fiscalização e da mesa da assembleia geral;
- b) Descrição das unidades de estrutura, departamentos e equipas e respetivas funções, especialmente os que estarão afetos à atividade de intermediário de crédito;
- c) Descrição dos meios humanos, técnicos e materiais afetos ao exercício da atividade de intermediário de crédito.

3. Dispositivos de governo implementados ou a implementar, em relação a intermediação de crédito:

- a) Descrição dos procedimentos de direção;
- b) Descrição do processo de tomada de decisões;
- c) Descrição dos procedimentos de controlo interno;
- d) Descrição dos procedimentos de conformidade;
- e) Regras de conduta, caso existam;
- f) Identificação do(s) responsável(eis) por emitir diretrizes sobre os colaboradores;
- g) Identificação do(s) responsável(eis) por emitir diretrizes sobre os colaboradores afetos à atividade de intermediação de crédito.

4. Procedimentos administrativos adotados:

- a) Forma de organização da(s) atividade(s) da sociedade;
- b) Integração da atividade de intermediação de crédito na(s) atividade(s) da sociedade;
- c) Descrição do modo de exercício da atividade de intermediação de crédito (meios disponíveis para o atendimento dos consumidores, modo de atendimento, contactos estabelecidos no âmbito da prestação de serviços de intermediário de crédito, meios humanos afetos a cada uma das tarefas);
- d) Descrição do modo como a atividade de intermediação de crédito se articula com a(s) demais atividades da sociedade, caso exista(m).

5. Procedimentos contabilísticos adotados:

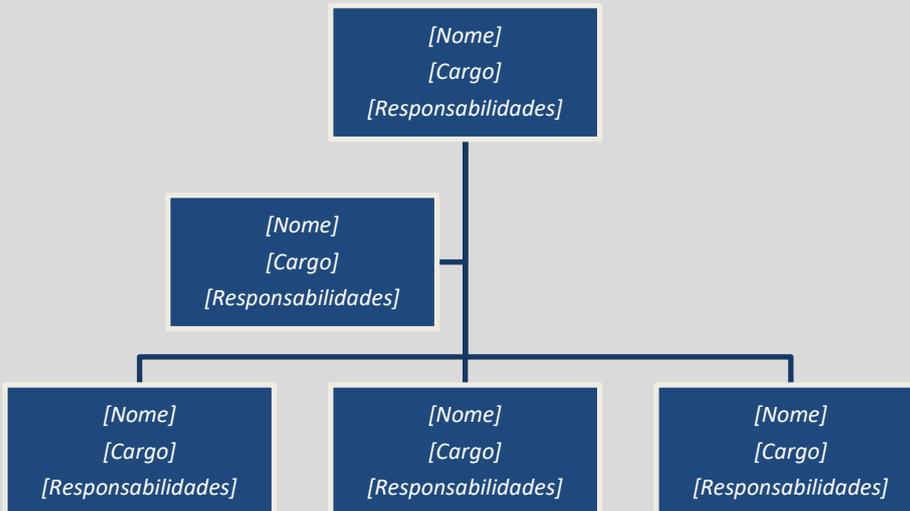
- a) Menção ao regime fiscal adotado;
- b) Identificação do(s) prestador(es) de serviços de contabilidade (nome, número de identificação fiscal, firma ou designação, número da pessoa coletiva, número da cédula profissional, domicílio profissional);
- c) Menção à obrigatoriedade de certificação legal de contas;
- d) Identificação do contabilista certificado ou revisor oficial de contas.

EXEMPLO

A **[denominação social da sociedade comercial]** (adiante “sociedade”), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva **[indicação do NIPC]**, tem por objetivo desenvolver a atividade de intermediação de crédito, suportada pela estrutura orgânica descrita abaixo. Atualmente, a sociedade dedica-se às atividades de **[descrição da(s) atividade(s) desenvolvidas pela sociedade, caso existam]**. Assim, a atividade de intermediação de crédito será articulada com as demais atividades da sociedade nos seguintes termos: **[descrição do modo como a atividade de intermediação de crédito se articulará com as demais atividades da sociedade]**.

Quanto à estrutura orgânica, a sociedade encontra-se organizada da seguinte forma:

- O capital social é de **[capital social]** euros;
- Obriga-se com a intervenção de **[forma de obrigar a sociedade]**;
- O órgão de administração é composto por **[nome(s) completo(s), NIF, e cargo(s) do(s) membro(s) do órgão de administração]**;
- O órgão de fiscalização é composto por **[nome(s) completo(s), NIF, e cargo(s) do(s) membro(s) do órgão de fiscalização, efetivo(s) e suplente(s), se aplicável]**;
- A mesa da assembleia geral é composta por **[nome(s) completo(s), NIF, e cargo(s) do(s) membro(s) da mesa da assembleia geral, se aplicável]**
- A sociedade contempla as seguintes unidades de estrutura, departamentos / equipas:



[Inserir descrição das unidades de estrutura, departamentos e equipas, bem como as respetivas funções]

As decisões da sociedade (principalmente no que toca à intermediação de crédito) são / serão tomadas da seguinte forma: **[inserir descrição do processo de tomada de decisões (identificação dos intervenientes e das etapas decisórias) e dos respetivos procedimentos de direção e de controlo interno]**.

No que respeita aos meios humanos, técnicos e materiais para o exercício da atividade de intermediário de crédito, a sociedade dispõe de:

- **[Inserir número de colaboradores que estarão afetos à atividade de intermediação de crédito]** colaboradores. Em concreto:
 - **[Inserir nome(s) completo(s) desse(s) trabalhador(es) e indicar a(s) sua(s) unidade(s) de estrutura e funções]**
 - Os referidos colaboradores atuam sob diretrizes do(s)/a(s) senhor(es)/a(s) **[identificação do(s) responsável(eis) por emitir diretrizes sobre os colaboradores afetos à atividade de intermediação de crédito]**;
- Acesso à internet e a meios informáticos que permitem a comunicação por via eletrónica;
- Arquivo próprio;
- Estabelecimento(s) aberto(s) ao público sito(s) em: **[inserir morada(s) completa(s) do(s) estabelecimento(s), se aplicável]**;
- Sites próprio(s) disponível(eis) para acesso em **[inserir endereço(s) do(s) sites a utilizar no exercício da atividade de intermediário de crédito, se aplicável]**;
- Para atendimento dos consumidores no âmbito da prestação de serviços de intermediação de crédito, a sociedade dispõe de **[inserir meios disponíveis para o atendimento dos consumidores, modo de atendimento e plataformas de contacto]**

Quanto à contabilidade, a sociedade adota o regime fiscal de **[inserir regime fiscal adotado — por exemplo, contabilidade organizada]**.

Os procedimentos contabilísticos são assegurados por **[inserir identificação do(s) prestador(es) de serviços de contabilidade (nome, NIF, firma ou designação, NIPC, número da cédula profissional, domicílio profissional, consoante aplicável)]**.

[Inserir menção à obrigatoriedade de certificação legal de contas e identificação do contabilista certificado ou revisor oficial de contas]